

A Quitação por Devolução do Título (Artigo 321 do CC)

Existem certas categorias de obrigações em que a prova do adimplemento não se faz primariamente por um recibo comum, mas sim pela **devolução física do documento que gerou a dívida** (o título de crédito). Quando o devedor paga, ele resgata o papel para garantir que não será cobrado novamente.

Para regulamentar a hipótese patológica em que o credor perde esse documento, o **Artigo 321 do Código Civil Brasileiro** estipula uma salvaguarda em favor do devedor:

Art. 321. Nos débitos cuja quitação consista na devolução do título, perdido este, poderá o devedor exigir, retendo o pagamento, declaração do credor que inutilize o título desaparecido.

O Risco Jurídico e o Princípio da Cartularidade

Para compreender o artigo, é necessário recorrer ao Direito Empresarial, especificamente à Teoria Geral dos Títulos de Crédito (como Notas Promissórias, Letras de Câmbio ou Duplicatas). Esses títulos são regidos pelo **Princípio da Cartularidade** (ou Incorporação).

A Cartularidade significa que o direito de crédito está fundido, incorporado ao pedaço de papel físico (a cártula). Quem possui a posse legítima do papel é, presumidamente, o dono do crédito.

Se um devedor paga uma Nota Promissória ao credor originário, mas deixa o papel nas mãos dele (ou o credor o perde), esse título pode ser achado ou circulado (endossado) para um terceiro de boa-fé. Como o direito está no papel, o terceiro de boa-fé poderá cobrar o devedor judicialmente de forma legítima. O devedor seria obrigado a **pagar duas vezes** (restando-lhe apenas o direito de processar o credor antigo para reaver o dinheiro).

Por isso, o resgate do título funciona juridicamente como a própria quitação.

A Dinâmica da Declaração de Inutilização e a Retenção

Caso o credor tenha perdido, extraviado ou destruído acidentalmente o título, a lei confere ao devedor o direito de exigir uma **Declaração de Inutilização**.

Características da Declaração

É um documento escrito emitido pelo credor atestando que a dívida foi paga e que o título número "X" foi perdido, perdendo completamente sua eficácia jurídica e validade comercial. Serve como um escudo de proteção (documento substitutivo de quitação) caso o título desaparecido ressurgir nas mãos de terceiros no futuro.

O Direito de Retenção Ampliado

Se o credor informar que perdeu o título e se recusar (ou esquecer) de redigir a declaração de inutilização no momento do pagamento, o devedor tem o respaldo do Art. 321 para **reter o pagamento legitimamente**. Trata-se de uma extensão do direito de resistência visto na aula passada. O devedor não entra em mora e fica autorizado a segurar o dinheiro até que o credor cumpra o dever anexo de cooperação e forneça a declaração substitutiva.

Exemplo: Duplicata

Imagine que você contrata um marceneiro (credor do dinheiro) para fazer uma mesa. O marceneiro emite uma **Duplicata** (título de crédito que representa a venda faturada). Você (cliente/devedor) assina o aceite na duplicata. O marceneiro fica com o título guardado enquanto você junta o dinheiro.

No dia do vencimento, você vai até a marcenaria com o dinheiro para pagar. O marceneiro procura e alega que perdeu a duplicata que assinada.

Como devedor, você pode não entregar dinheiro (retenção) enquanto não for assinada uma **declaração por escrito** afirmando que recebeu o valor e que aquela duplicata perdida está cancelada e inutilizada. Se o marceneiro aceitar assinar, o pagamento é feito; se ele se recusar, você guarda o dinheiro com respaldo legal (Art. 321, CC).

Resumo

Situação Factual	Regra Geral de Solvência	Solução Legal em Caso de Perda (Art. 321)
Dívidas comuns de dar/fazer	Provam-se por meio de recibo de quitação regular (Art. 320).	Se o recibo omitir dados, vale pelas circunstâncias (Parágrafo Único).
Dívidas representadas por Títulos	Provam-se pelo resgate/devolução física do título de crédito.	O devedor exige uma declaração de inutilização do título desaparecido.
Conduta do Credor sem o Título	Deve cooperar emitindo o documento substitutivo de eficácia.	Se não emitir a declaração, o credor fica em mora por não receber adequadamente.

Situação Factual	Regra Geral de Solvência	Solução Legal em Caso de Perda (Art. 321)
Garantia do Devedor	Pode reter o pagamento com base no Artigo 319.	Pode reter o pagamento com base no Artigo 321 , blindando-se contra cobranças de terceiros.